



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

105
8

1

CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAS
D'ÁVILA E A EMPRESA RECYCLE WASTE
ENERGY TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**

CONTRATO Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. MAURÍCIO LIRIO NOVAIS, CPF nº 794.599.355-91, de agora em diante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa RECYCLE WASTE ENERGY TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, situada à na AV. Tancredo Neves, nº 1283, Edif. Empresarial Ômega Pavmto 7, Sala 704, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021, inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.258/0001-00, neste ato representado pelos Srs. VITOR LOUREIRO SOUTO, brasileiro, portador do RG nº 06.361.106-64 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.701.955-04 e o Sr. MARCELO ADORNO FARIAS, brasileiro, portador do RG nº 059.255.129-6 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.345.735-87 e a seguir denominado CONTRATADOS, resolvem celebrar o presente Contrato de serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 1341/2025, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2025, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço especializado, consistente na recepção, tratamento e destinação de resíduos sólidos e entulhos gerados no Município de Dias D'Ávila.

1.1.1 DA RECEPÇÃO DOS RESÍDUOS

1.1.1.1. A recepção dos resíduos e entulhos será de segunda a sexta e aos sábados, domingos e feriados.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa

1.1.3. A Proposta do Contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.996.000,00 (um milhão e novecentos e noventa e seis mil reais);

ITEM	Descrição dos serviços	UND	Quantidade Ano	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Resíduos domiciliares gerados no Município de Dias D'Ávila, de segunda a sexta-feira e sábados, domingos e feriados	Ton	17.600	R\$ 110,00	R\$ 1.936.000,00
02	Destinação final de resíduos (entulho) provenientes da coleta com comboio	Ton	2.000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
VALOR GERAL R\$					R\$ 1.996.000,00



2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o atesto das notas fiscais emitidas de acordo com os produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização, os quais deverão estar de acordo com as condições / especificações constantes no Termo de Referência e Propostas, que é parte integrante deste Contrato;

2.3. Na data da apresentação da NF, a Contratada deverá estar em posse, em plena vigência da CRF de FGTS, CNDT e das Certidões de regularidade necessárias.

2.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.5. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento

2.6. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco do Brasil, Agência nº. 2976-9 Conta Corrente nº. 24875-4.

2.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.9. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.10. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.11. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.12. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

2.13. Em havendo pendência impeditiva do pagamento, A CONTRATADA será notificada e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

2.14. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE mensalmente, conforme medição atestada pelo fiscal responsável, acompanhados da Nota Fiscal, conforme valores unitários constantes na proposta apresentada pela empresa;

2.15. As medições serão realizadas através do relatório de pesagem mensal que deve conter as informações sobre a pesagem/data/hora/veículo/ verificadas diariamente;

2.16. Caso a Nota Fiscal apresente qualquer erro, será devolvida para que as correções sejam efetuadas para posterior pagamento, no prazo legal;

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE DO PREÇO

3.1. O valor do contrato poderá ser reajustado na hipótese de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "D" da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela CONTRATANTE.

3.2. A revisão de preços poderá ocorrer para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma da Lei, devidamente comprovada e justificada a necessidade.

3.3. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da elaboração do orçamento, mediante a aplicação do IGPM, Índice Geral de Preços do IBGE, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida



independentemente da solicitação do interessado.

3.4. Quando, antes da data de reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada a ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A recepção, tratamento e destinação de resíduos sólidos e entulhos consiste na contratação de empresa especializada no serviço de recepção dos resíduos em aterro sanitário e deve possuir Licença de Operação devidamente autorizada pelo órgão de controle ambiental INEMA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; que tem por finalidade executar as ações e programas relacionados à Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, e na qualidade de representante do Ministério do Meio Ambiente, tem a função de fiscalizar e conceder as Licenças, dessa natureza, aos aterros sanitários que possuem a finalidade do objeto deste termo de referência.

4.2. O município possui o contrato nº 178/21, com a empresa AS Engenharia, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Dias d'Ávila/BA, sendo a citada empresa responsável pela coleta e transporte dos resíduos até o local do aterro sanitário.

4.3. Ao recepcionar os resíduos diariamente, é realizada a pesagem digital, gerando um ticket de pesagem. Ao final de cada mês será emitido o boletim de pesagem que consiste na relação das toneladas recepcionadas diariamente (pesagem/data/hora/veículo), apurando assim o total mensal de toneladas/mês.

4.4. Os serviços e planejamento das atividades oriundos do objeto a ser contratado deverão ser, concomitantemente, acompanhados pelo fiscal e gestor do contrato, podendo ser realizadas inspeções *in loco* e diligências, quando necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O Regime de execução deste contrato é do Menor Preço Global;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ordem de serviço, não podendo ser prorrogado, em virtude do caráter emergencial da contratação, conforme determinado na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão / Unidade: 07/0701

Atividade: 17.512.0008.2018

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Fonte de recursos: 7040000/ 7080000/ 5000000/ 5010000/ 7200000

8.2. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira), atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Caberá a CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços de acordo com as normas pertinentes e exigências constantes no termo de referência e instrumento contratual.

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

4

8.1.3. Relatar à CONTRATANTE, em tempo hábil, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

8.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

8.1.6. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços.

8.1.7. Prestar diretamente os serviços contratados, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda;

8.1.9. As obrigações que a empresa contratada deverá cumprir e estarão previstas no contrato a ser firmado são:

8.1.10. Assegurar condições dos serviços, de logística e de recursos humanos para a execução do objeto da contratação;

8.1.11. Responder por quaisquer danos que venha a causar ao Município de DIAS D'ÁVILA - ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos e/ou dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;

8.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.1.13. Manter durante toda a execução do contrato administrativo as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.14. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

8.1.15. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para entrega dos produtos e prestação dos serviços;

8.1.16. Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo previsto neste Termo de Referência, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem vícios ou defeitos, ou que estejam de qualquer forma em desacordo com a especificação solicitada;

8.1.17. Em Hipótese alguma, durante o período de vigência do instrumento contratual, a CONTRATADA poderá recusar-se a receber os resíduos encaminhados pela CONTRATANTE;

8.1.18. Fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do referido serviço;

8.1.19. Comunicar a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;

8.1.20. Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outros que se façam necessários;

8.1.21. Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;

8.1.22. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;

8.1.23. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades;

8.1.24. Arcar com todos os custos inerentes a execução do serviço;



- 8.1.25. Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual;
- 8.1.26. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- 8.1.27. Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 10.2. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 10.3. Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- 10.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Secretaria Municipal de Educação especialmente designado para tanto;
- 10.6. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no serviço/fornecimento do objeto;
- 10.7. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 10.8. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

12.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

12.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

12.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;



12.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10%;
- c) executar o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10%;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando a contratada incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 11.1.3 e 11.1.4.

12.2. A suspensão temporária do fornecedor/prestador cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

12.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA;

12.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, se existente, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

12.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

12.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 11.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

12.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Termo de Referência** referente à **Dispensa de Licitação nº 06/2025**, constante do **Processo Administrativo nº 1341/2025** e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no artigo 156, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

14.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos do artigo 104, II, da Lei 14.133/2021;



14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

14.4. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

15.2. A Fiscalização e o Gerenciamento do Contrato serão feitas da seguinte forma:

15.2.1. Fica a cargo da **CONTRATANTE** a fiscalização da perfeita execução deste serviço;

15.2.2. A fiscalização dos serviços, bem como a gestão do contrato ficará a cargo de um ou mais servidor que será posteriormente designado para este fim;

15.2.3. A fiscalização se dará no acompanhamento da execução do objeto, feita através dos tickets de pesagem e relatórios mensais de pesagem que serão emitidos pela **CONTRATADA**;

15.2.4. Verificar as obrigações, direitos, cláusulas de rescisão, prazos, e condições do contrato;

15.2.5. Relatório de acompanhamento gerado pela gestão e fiscalização contratual que descreve as providências tomadas diante de alguma possível irregularidade na execução dos serviços sendo necessário a emissão de notificação a **CONTRATADA**.

15.2.6. Atestado na nota fiscal que os serviços foram prestados de acordo ao contrato.

15.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

16.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsáveis por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

17.2. O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

18.4. É dever de o Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

112
L

8

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 05 (cinco) vias e igual teor.

Dias d'Ávila - BA, 06 de março de 2025.

Farisco Lino
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE

[Signature]
RECYCLE WASTE ENERGY TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

RG: 431.870 SSP/

José da Silva Fortuna Neto

2. *Maristina Gomes da Silva*

RG: 0908226764 SSP/ BA

Extratos de Contratos



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 16/2025

PROCESSO Nº: 1341/2025

OBJETO: Prestação de serviço especializado, consistente na recepção, tratamento e destinação de resíduos sólidos e entulhos gerados no Município de Dias D'Ávila.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21

NOME DA CONTRATADA: RECYCLE WASTE ENERGY TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CPF/CNPJ: 43.044.258/0001-00

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.996.000,00 (um milhão e novecentos e noventa e seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025

MAURÍCIO LIRIO NOVAIS - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODK3RUQ5Q0NBQJGZ RDFEMT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Portarias



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 002/2025 de 06 de março 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar como gestor e fiscal do contrato nº 016/2025, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, na pessoa de seu Secretário, Maurício Lirio Novais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **CARLOS TEODORO GUIMARÃES LOPES** matrícula n.º **23.075**, como gestor e fica nomeado o servidor **CEDIVAL MORAES DOS SANTOS**, matrícula n.º **24.700**, para fiscalizar e atestar as medições do contrato nº **016/2025** da empresa **RECYCLE WASTE ENERGY TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, cujo objeto é Prestação de serviço especializado, consistente na recepção, tratamento e destinação de resíduos sólidos e entulhos gerados no Município de Dias D'Ávila.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dias d'Ávila, Estado da Bahia, em 06 de março de 2025.

Maurício Lirio Novais
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

R RAIMUNDO J.C.TABIREZA, 37 - CENTRO

Dias d'Ávila - BA

C.N.P.J.: 13.394.044/0001-95

Nota de Empenho

MARÇO/2025

Nota de Empenho 520

Tipo: Global

Data: 06/03/2025

FORNECEDOR

Nome: RECYCLE WASTE ENERGY TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ/CPF: 43.044.258/0001-00

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 00128

Bairro: CAMINHO DAS ARVORES

E-mail: contato@andradesimoes.com.br

PIS/PASEP:

Compl: EDIF EMPRESARIAL OMEGA PAVMTO7 SALA 704

Cidade: Salvador

UF: BA

Telefone: (71)33541-043

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 17 Saneamento
SubFunção: 512 Saneamento Basico Urbano
Programa: 0008 DIAS D'ÁVILA: CIDADE SUSTENTÁVEL E EMPREENDEDORA
Ação: 2018 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903975 SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO, DESTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
Fonte: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
Marcador: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 06/2025 - Dispensável, Art. 75, Inciso VIII, LEI 14.133/21

Nº Recibo:

Processo: 2025/1341

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
16 / 2025	185 / 2025	Global	437.180,00	258.000,00	179.180,00

HISTÓRICO

Empenho emitido para ocorrer despesas com a Prestação de serviço especializado, consistente na recepção, tratamento e destinação de resíduos sólidos e entulhos gerados no Município de Dias D'Ávila- BA. Conforme Contrato de nº 16/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	12764 - Prestação de serviço especializado, consistente na recepção, tratamento e destinação de resíduos sólidos e entulhos gera	UND	1,0000	258.000,0000	258.000,0000

DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS

258.000,00

Emitido em 06/03/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Assinatura
Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
Maurício Lirio Novais - Mat. 23.678
Sec. Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Prof. Muni. de Dias d'Ávila
CONFERE COM ORIGINAL
T. Carla D. G. Saibego
SEOSP/MD
Mat.: 23.080

Assinatura
Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
Márcia Silva Braga
Oficial de Gabinete
Mat.: 25290



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

R. RAIMUNDO J.C. TABIREZA, 37 - CENTRO
Dias d'Ávila - BA
C.N.P.J.: 13.394.044/0001-95

1208
Nota de Empenho
MARÇO/2025

Nota de Empenho 519

Tipo: Global

Data: 06/03/2025

FORNECEDOR

Nome: RECYCLE WASTE ENERGY TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.044.258/0001-00
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 00128
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES
E-mail: contato@andradesimoes.com.br
PIS/PASEP:
Compl: EDIF EMPRESARIAL OMEGA PAVMTO7 SALA 704
Cidade: Salvador
UF: BA
Telefone: (71)33541-043
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 17 Saneamento
SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 DIAS D'ÁVILA: CIDADE SUSTENTÁVEL E EMPREENDEDORA
Atividade: 2018 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903975 SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO, DESTRUIÇÃO E DEMOLIÇÃO
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem Identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 06/2025 - Dispensável, Art. 75, Inciso VIII, LEI 14.133/21

Nº Recibo:

Processo: 2025/1341

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
16 / 2025	164 / 2025	Global	154.000,00	154.000,00	0,00

HISTÓRICO

Nota emitida para ocorrer despesas com a Prestação de serviço especializado, consistente na recepção, tratamento e destinação de resíduos sólidos e entulhos gerados no Município de Dias D'Ávila- BA. Conforme Contrato de nº 16/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	12764 - Prestação de serviço especializado, consistente na recepção, tratamento e destinação de resíduos sólidos e entulhos gera	UND	1,0000	154.000,0000	154.000,0000

CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS

154.000,00

Emitido em 06/03/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
Maurício Lino Novais - Mat. 23.678
Sec. Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Pref. Muni. de Dias d'Ávila
CONFERE COM ORIGINAL

T. Carla D. G. Salbego
SEOSP/PMDD
Mat.: 23.080

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
Maíara Silva Braga
Oficial de Gabinete
Mat.: 25250



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

R RAIMUNDO J.C.TABIREZA, 37 - CENTRO
Dias d'Ávila - BA
C.N.P.J.: 13.394.044/0001-95

Nota de Empenho
MARÇO/2025

Nota de Empenho 518

Tipo: Global

Data: 06/03/2025

FORNECEDOR

Nome: RECYCLE WASTE ENERGY TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.044.258/0001-00
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 00128
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES
E-mail: contato@andradesimoes.com.br
PIS/PASEP:
Compl: EDIF EMPRESARIAL OMEGA PAVMTO7 SALA 704
Cidade: Salvador
UF: BA
Telefone: (71)33541-043
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 17 Saneamento
SubFunção: 512 Saneamento Basico Urbano
Programa: 0008 DIAS D'ÁVILA: CIDADE SUSTENTÁVEL E EMPREENDEDORA
Ação: 2018 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903975 SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO, DESTRUIÇÃO E DEMOLIÇÃO
Fonte: 17040000 Transferências da União Referentes a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
Marcador: 17040000 Transferências da União Referentes a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 06/2025 - Dispensável, Art. 75, Inciso VIII, LEI 14.133/21

Nº Recibo:

Processo: 2025/1341

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
16 / 2025	182 / 2025	Global	1.155.926,00	800.000,00	355.926,00

HISTÓRICO

Empenho emitido para ocorrer despesas com a Prestação de serviço especializado, consistente na recepção, tratamento e destinação de resíduos sólidos e entulhos gerados no Município de Dias D'Ávila- BA. Conforme Contrato de nº 16/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	12764 - Prestação de serviço especializado, consistente na recepção, tratamento e destinação de resíduos sólidos e entulhos gera	UND	1,0000	800.000,0000	800.000,0000

OITOCENTOS MIL REAIS

800.000,00

Emitido em 06/03/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
Mauricio Lino Novais - Mat. 23.678
Sec. Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Pref. Muni. de Dias d'Ávila
CONFERE COM ORIGINAL

T. Carla D. G. Salbego
SEOSP/PMDD
Mat.: 23.080

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
Mariana Silva Braga
Oficial de Gabinete
Mat.: 25230



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

R RAIMUNDO J.C.TABIREZA, 37 - CENTRO
Dias d'Ávila - BA
C.N.P.J.: 13.394.044/0001-85

Nota de Empenho
MARÇO/2025

Nota de Empenho: 517

Tipo: Global

Data: 06/03/2025

FORNECEDOR

Nome: RECYCLE WASTE ENERGY TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.044.258/0001-00
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 00128
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES
E-mail: contato@andradesimoes.com.br
PIS/PASEP:
Compl: EDIF EMPRESARIAL OMEGA PAVMTO7 SALA 704
Cidade: Salvador
UF: BA
Telefone: (71)33541-043
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 17 Saneamento
SubFunção: 512 Saneamento Basico Urbano
Programa: 0008 DIAS D'ÁVILA: CIDADE SUSTENTÁVEL E EMPREENDEDORA
Ação: 2018 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903975 SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO, DESTRUIÇÃO E DEMOLIÇÃO
Fonte: 17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
Marcador: 17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 06/2025 - Dispensável, Art. 75, Inciso VIII, LEI 14.133/21

Nº Recibo:

Processo: 2025/1341

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
16 / 2025	186 / 2025	Global	659.260,00	549.000,00	110.260,00

HISTÓRICO

Empenho emitido para ocorrer despesas com a Prestação de serviço especializado, consistente na recepção, tratamento e destinação de resíduos sólidos e entulhos gerados no Município de Dias D'Ávila- BA. Conforme Contrato de nº 18/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	12764 - Prestação de serviço especializado, consistente na recepção, tratamento e destinação de resíduos sólidos e entulhos gera	UND	1,0000	549.000,0000	549.000,0000

QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS

549.000,00

Emitido em 06/03/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
Maurício Lirio Novaes - Mat. 23.678
Sec. Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Pref. Muni. de Dias d'Ávila
CONFERE COM ORIGINAL
T. Carla D. S. S. Mat. 23.080
SEOSP/MD

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
Maira Silva Braga
Oficial de Gabinete
Mat. 25290



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

R RAIMUNDO J.C. TABIREZA, 37 - CENTRO
Dias d'Ávila - BA
C.N.P.J.: 13.394.044/0001-95

Nota de Empenho
MARÇO/2025

Nota de Empenho 516

Tipo: Global

Data: 06/03/2025

FORNECEDOR

Nome: RECYCLE WASTE ENERGY TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.044.258/0001-00
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 00128
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES
E-mail: contato@andradesimoes.com.br
PIS/PASEP:
Compl: EDIF EMPRESARIAL OMEGA PAVMTO7 SALA 704
Cidade: Salvador
UF: BA
Telefone: (71)33541-043
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 17 Saneamento
SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 DIAS D'ÁVILA: CIDADE SUSTENTÁVEL E EMPREENDEDORA
Ação: 2018 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903975 SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO, DESTRUIÇÃO E DEMOLIÇÃO
Fonte: 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
Marcador: 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 06/2025 - Dispensável, Art. 75, Inciso VIII, LEI 14.133/21

Nº Recibo:

Processo: 2025/1341

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
16 / 2025	183 / 2025	Global	435.735,00	235.000,00	200.735,00

HISTÓRICO

Empenho emitido para ocorrer despesas com a Prestação de serviço especializado, consistente na recepção, tratamento e destinação de resíduos sólidos e entulhos gerados no Município de Dias d'Ávila- BA, Conforme Contrato de nº 16/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	12764 - Prestação de serviço especializado, consistente na recepção, tratamento e destinação de resíduos sólidos e entulhos gera	UND	1,0000	235.000,0000	235.000,0000

DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS

235.000,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Emitido em 06/03/2025

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
Melirio Lirio Novaes - Mat. 23.878
Sec. Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Pref. Muni. de Dias d'Ávila
CONFERE COM ORIGINAL
T. Carla D. G. Saloego
SEOSP/PMCD
Mat.: 23.080

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
Mariana Silva Braga
Oficial de Gabinete
Mat.: 25290